



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**4º TERMO ADITIVO** ao Contrato nº. **14/2018** que entre si fazem a **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE** e a empresa **EGS ELEVADORES – EIRELI-EPP**.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rua Miguel de Frias, nº 09, Icaraí, Niterói, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.523.215/0001-06, neste ato representado pelo seu Magnífico Reitor, Professor **ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA**, nomeado por Decreto Presidencial de 20/11/2018, publicado no DOU, nº 223, de 21/11/2018, portador da cédula de identidade nº 047.412.036, expedida pelo IFP/RJ, em 03/09/1982, e inscrito no CPF/MF sob o nº 808.987.697.87 e a empresa **EGS ELEVADORES – EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ/MF nº. **05.379.701/0001-05**, sediada na Av. Jerônimo Monteiro, nº 124, sala 705, Centro, Vitória-ES, CEP: 29010-002, representada neste ato por **EDNA DOS SANTOS GOMES**, portadora da Cédula de Identidade nº. **1783056**, expedida pela SSP/ES e CPF/MF sob o nº. **093.392.777-08**, doravante denominada **CONTRATADA**, conforme poderes expressos constantes do Processo nº. **23069.040.357/2017-98**, com base no **inciso II, §1º do artigo 57 da Lei Federal 8666 de 1993 e suas alterações posteriores**, têm entre si, justas e avençadas Termo Aditivo nas Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 02 (dois) meses, terminando em **30 de janeiro de 2020**, e do prazo de execução dos serviços por mais 02 (dois) meses, terminando em **29 de outubro de 2019**, conforme solicitação da fiscalização.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem ratificadas as demais Cláusulas Contratuais.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

**CLÁUSULA QUARTA – DO FORO**

O Foro privilegiado para dirimir eventuais questões oriundas do presente Termo, e não resolvidas administrativamente, é o da Seção Judiciária de Niterói, da Justiça Federal do Estado do Rio de Janeiro, na forma prevista pelo artigo 109, I da Constituição Federal.

PE, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme **vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas**, para que produzam seus efeitos legais, comprometendo-se as partes contratantes a cumprir o presente Termo em todas as suas cláusulas.

Niterói, 21 de outubro de 2019.

  
ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

  
EDNA DOS SANTOS GOMES  
EGS ELEVADORES – EIRELI-EPP

Testemunha UFF:

Fabio Barboza Passos  
Vice-Reitor da UFF  
Portaria nº 62.493 de 27/11/2018

Testemunha Empresa:

Assinatura: 

Nome: Diego Azevedo

CPF: 10018007708

Assinatura: 

Nome: VANESSA A. GREGÓRIO

CPF: 127.323.90

EGS ELEVADORES EIRELI  
Vanessa A. Gregório  
Dept. Comercial  
Tel.: (27) 3323-1307